



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN**  
**FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL- FASSO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS-PPGSSDS**  
Campus Central –BR 110–km46–RuaProf.AntônioCampos,s/n -Costa e Silva.  
CEP: 59.633-010 - Caixa Postal 70 - Mossoró – RN.  
**Site:** [https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt\\_BR&id=1044](https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1044)  
**E-mail:** [servicosocial@mestrado.uern.br](mailto:servicosocial@mestrado.uern.br)

## **EDITAL Nº 013/2025 – PPGSSDS/FASSO/UERN**

**Estabelece os procedimentos do processo eleitoral de escolha da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais, para o biênio 2025 a 2027.**

A Comissão Eleitoral constituída na forma da Portaria nº 002/2025 – PPGSSDS/FASSO/UERN, conforme deliberação e aprovação do colegiado do Programa, no dia 08 de abril de 2025, faz saber que o processo de eleição da Coordenação, para o biênio de 2025/2027, dar-se-á da seguinte forma:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O processo de eleição para a escolha da Coordenadora e Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais – PPGSSDS, da Faculdade de Serviço Social – FASSO, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para a gestão 2025/2027, dar-se-á através do voto direto, secreto e de forma universal, ocorrendo entre docentes, discentes e técnicos administrativos do Programa.

§1º Os nomes das candidatas à Coordenadora e Vice-Coordenadora, eleitas, deverá ser encaminhado para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG.

§2º O processo será conduzido pela Comissão Eleitoral designada especialmente para essa finalidade.

### **CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:

I – publicar editais;

II – supervisionar o processo de inscrição das candidatas;

- III – emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- IV – confeccionar, publicar, distribuir e guardar o material necessário ao processo eleitoral;
- V – decidir sobre impugnações;
- VI – apurar os votos;
- VII – publicar no âmbito da UERN, por Edital, os resultados da eleição e proclamar as eleitas;

Art. 3º As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples, cabendo recurso fundamentado, no prazo estabelecido no cronograma.

Art. 4º A Comissão Eleitoral desenvolverá seus trabalhos de forma presencial ou online, através de plataformas de videoconferência e mídias digitais.

### **CAPÍTULO III DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 5º O processo eleitoral para escolha da nova Coordenação e Vice-Coordenação do PPGSSDS acontecerá de forma online, conforme o cronograma abaixo, na plataforma Sigieleição:

15 de abril de 2025	Publicação do Edital
22 e 23 de abril de 2025	Registro de candidatura
24 de abril de 2025	Publicação do Edital de inscritas
25 de abril de 2025	Período para impugnação de registro de candidaturas
28 de abril de 2025	Prazo para recurso de impugnação de candidaturas
29 de abril de 2025	Julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral e divulgação de Homologação das candidaturas
30 de abril de 2025	Publicação do Edital com a relação das(os) votantes
02 a 16 de maio de 2025	Período da Campanha Eleitoral
20 de maio de 2025	Eleição
21 de maio de 2025	Apuração dos votos e publicação dos resultados
27 de maio de 2025	Reunião do Colegiado do PPGSSDS para homologação do resultado da eleição.
28 de maio de 2025	Envio dos resultados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEG.

Art. 6º O prazo para registro de chapas, junto à Comissão Eleitoral, compreende os dias 22 e 23 de abril de 2025.

Parágrafo único. As inscrições acontecerão a partir das 08h do dia 22 até às 10h do dia 23 de abril de 2025. Após este prazo determinado, não será mais permitida a inscrição de candidaturas.

Art. 7º O registro de chapas será feito mediante envio do Formulário de Inscrição (ANEXO I) e da Declaração de vínculo com a UERN, emitida pela Plataforma Íntegra, para o e-mail [servicosocial@mestrado.uern.br](mailto:servicosocial@mestrado.uern.br)

§1º Serão consideradas elegíveis as professoras que estejam em efetivo exercício da carreira do magistério da UERN, com vínculo ativo e estatutário, regime de trabalho de 40 horas ou dedicação exclusiva, pertencentes ao quadro de docentes permanentes do PPGSSDS.

§2º É vedada a inscrição de uma mesma candidata para mais de um cargo.

Art. 8º É possível, dentro do prazo estabelecido no cronograma desse Edital, o pedido de impugnação de registro de candidatura através de requerimento simples, redigido, fundamentado e assinado pela(o) requerente, e enviado para a Comissão Eleitoral através do e-mail [servicosocial@mestrado.uern.br](mailto:servicosocial@mestrado.uern.br)

§1º Somente será apreciado o pedido de impugnação apresentado à Comissão Eleitoral por docente, discente ou técnico(a) administrativo(a) com direito a voto e encaminhado dentro do prazo.

§2º O pedido de impugnação deverá ser devidamente fundamentado e deverá, quando for o caso, apresentar todas as provas necessárias à comprovação da impugnação.

§3º À impugnada, será facultada a apresentação de defesa por meio de petição fundamentada e acompanhada dos documentos necessários a serem encaminhadas para o e-mail supracitado, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

§4º Os pedidos de impugnação apresentados em período posterior ao prazo estabelecido neste Edital serão indeferidos.

Art. 9º Encerrado o prazo de apresentação dos pedidos de impugnação, a Comissão Eleitoral emitirá seu Parecer no dia 29 de abril de 2025.

Art. 10 O registro de candidata inelegível ou que não tenha encaminhado os documentos indispensáveis à comprovação de sua qualidade de elegível, será automaticamente indeferido pela Comissão Eleitoral, independentemente de pedido de impugnação.

Art. 11 A campanha eleitoral somente será permitida a partir de 0h00min do dia 02 de maio até às 23h59min do dia 16 de maio de 2025.

§1º As chapas poderão utilizar-se de quaisquer mídias digitais e redes sociais para dar publicidade a sua campanha.

§2º Fica facultado às chapas inscritas, mediante solicitação à Comissão Eleitoral, a realização de debate, presencialmente ou por meio de videoconferência, junto com as(os) docentes, discentes e técnicas(os) aptas(os) a votar, desde que assegurada a

participação de todas as chapas inscritas.

§3º A solicitação de realização de debate deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral, para o e-mail [servicosocial@mestrado.uern.br](mailto:servicosocial@mestrado.uern.br), com antecedência de, no mínimo, 24h.

Art. 12 A eleição de que trata este Edital será realizada de forma online, através da Plataforma Sigleição, preservando-se o sigilo do voto, no dia 20 de maio de 2025, das 8h às 21h.

#### **CAPÍTULO IV DA VOTAÇÃO E DOS ELEITORES**

Art. 13 A(O) eleitora(or) terá acesso à plataforma de votação mediante login e senha pessoais.

Art. 14 O voto será secreto, direto e de forma universal e contará com todos(as) os(as) discentes regularmente matriculados(as), docentes e servidores(as) técnico administrativos(as) do Programa.

Art. 15 Cada voto possui igual peso independente do seguimento acadêmico.

Art. 16 As candidaturas serão consideradas no formato de chapas.

Art. 17 Cada eleitora(or) votará apenas em uma chapa, sendo considerado nulo o voto dado a mais de uma chapa.

Art. 18 Cada eleitora(or) terá a opção de votar em uma candidata ou votar em branco.

Art. 19 A ordem de localização das chapas na plataforma de votação será definida por sorteio realizado pela Comissão Eleitoral.

Art. 20 A apuração será realizada através da contagem total dos votos computados na plataforma de votação, no dia 21 de maio, às 10h.

Art. 21 Serão consideradas eleitas as candidatas à Coordenação e Vice-Coordenação que obtiverem maioria dos votos.

Art. 22 O resultado do processo eleitoral será homologado pelo Colegiado do PPGSSDS no dia 27 de maio de 2025 e encaminhado para a PROPEG no dia útil seguinte.

Art. 23 Terão direito a voto, conforme Art. 11 do Regimento Interno do Programa:

I – As(Os) professoras(es) permanentes e as(os) docentes colaboradoras(es);

II – As(Os) servidoras(es) técnico-administrativas(os) lotadas(os) na Secretaria do PPGSSDS;

III – As(Os) discentes regulares com vínculo ativo com o Programa.

§1º Excetuam-se, em relação ao disposto nos incisos I e II, as(os) docentes e servidoras(es) em gozo de licença sem vencimento, e, ao inciso III, as(os) discentes matriculadas(os) como alunas(os) especiais ou discentes regulares vinculadas(os) a outros Programas.

§2º As(Os) discentes que já defenderam a Dissertação, mas que ainda não entregaram a versão final de seu trabalho de conclusão, serão consideradas(os) como discentes com vínculo ativo com o Programa.

§3º Caberá à Comissão Eleitoral a elaboração das relações das(os) docentes, das(os) técnicas(os) administrativas(os) e das(os) discentes aptas(os) a votar.

Art. 24 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso fundamentado para o Colegiado do PPGSSDS.

Mossoró – RN, 15 de abril de 2025.

Prof. Dr. Lauro Gurgel de Brito  
Presidente da Comissão Eleitoral

Membros Comissão Eleitoral:

Wesley Assunção Santos da Silva (Representante Técnico Administrativo)

Eulália Vitória Dantas de Souza (Representante Discente)



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN**  
**FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL- FASSO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS-PPGSSDS**  
Campus Central –BR 110–km46–RuaProf.AntônioCampos,s/n -Costa e Silva.  
CEP: 59.633-010 - Caixa Postal 70 - Mossoró – RN.  
E-mail: [servicosocial@mestrado.uern.br](mailto:servicosocial@mestrado.uern.br)

## **ANEXO I**

### **ELEIÇÃO PARA NOVA GESTÃO DO PPGSSDS GESTÃO 2025/2027**

<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS</b>	
<b>COORDENAÇÃO</b>	
<b>Nome completo</b>	
<b>Matrícula Institucional</b>	
<b>É docente do corpo permanente do PPGSSDS?</b>	( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não
<b>Regime de trabalho de 40 horas ou DE</b>	( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não
<b>VICE-COORDENAÇÃO</b>	
<b>Nome completo</b>	
<b>Matrícula Institucional</b>	
<b>É docente do corpo permanente do PPGSSDS?</b>	( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não
<b>Regime de trabalho de 40 horas ou DE</b>	( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não

Mossoró-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura